



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Instrumentos Musicais, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria/Fundo Municipal de Educação:

3.1.1. No que se refere a aquisição de instrumentos musicais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das escolas Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

objetivo de incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.

3.1.2 Ademais, é amplamente reconhecido que a prática musical contribui de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando o fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, bem como da coordenação motora e da capacidade criativa, especialmente entre crianças e adolescentes. Outrossim, a inserção de atividades musicais no ambiente escolar potencializa a execução de projetos pedagógicos, enriquecendo as atividades extracurriculares e fomentando a participação em apresentações cívicas, culturais e eventos institucionais promovidos pela rede municipal de ensino. Tal iniciativa favorece, ainda, o engajamento da comunidade escolar, promovendo a integração entre alunos, educadores e a sociedade, além de contribuir para a valorização da cultura e o fortalecimento da identidade local.

3.1.3. A presente aquisição mostra-se indispensável para a manutenção e o fortalecimento da Banda Municipal da rede de ensino deste Município, a qual desempenha relevante papel no desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes. A música, enquanto linguagem universal, constitui importante ferramenta pedagógica, contribuindo significativamente para a formação integral dos alunos, ao estimular habilidades cognitivas, emocionais e sociais, além de promover a disciplina, a criatividade e o trabalho em equipe. Ademais, a prática musical configura-se como instrumento de inclusão e transformação social, favorecendo o engajamento dos alunos em atividades construtivas e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse contexto, a adequada disponibilização de instrumentos musicais é condição essencial para a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal.

3.1.4. Ressalta-se, ainda, que os instrumentos musicais a serem adquiridos serão amplamente utilizados pelas bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento de atividades cívicas, pedagógicas, culturais e recreativas. As bandas marciais escolares constituem importante instrumento de incentivo à disciplina, à organização, ao trabalho coletivo e ao fortalecimento do espírito de cooperação entre os estudantes, além de promoverem a valorização da cultura musical no ambiente educacional. Ademais, tais atividades contribuem significativamente para a participação dos alunos em desfiles cívicos, apresentações culturais, eventos institucionais e ações comunitárias promovidas pelo Município, fortalecendo a integração entre escola e sociedade. Nesse sentido, a disponibilização adequada de instrumentos musicais mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares, proporcionando melhores condições para a formação artística, social e educacional dos estudantes da rede pública municipal de ensino. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, visando assegurar a estrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e culturais, bem como a valorização das ações educacionais promovidas por esta Secretaria.

3.2. Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social:

3.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, visando assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades socioassistenciais, culturais, educativas e recreativas desenvolvidas por meio da Escola de Música Isaias Cunha de Oliveira, ofertados à população usuária da política pública de assistência social.

3.2.2. A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para a realização de oficinas de musicalização, atividades culturais, apresentações artísticas e demais ações socioeducativas promovidas pelas unidades socioassistenciais do município. Tais atividades constituem importantes ferramentas de inclusão social, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de contribuírem para a promoção da cidadania e da convivência social dos usuários atendidos.

3.2.3. Ressalta-se que os instrumentos musicais e seus acessórios estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tornando necessária a reposição, manutenção e renovação periódica desses bens. Dessa forma, a presente contratação visa suprir as demandas dos diversos programas, serviços e unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade e a qualidade das ações ofertadas à população.

3.2.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA desenvolve regularmente atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos na rede de proteção social. Nesse contexto, as oficinas de música, atividades de musicalização e apresentações culturais representam instrumentos estratégicos para a promoção da inclusão social, do protagonismo dos usuários e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo indispensável a disponibilidade de instrumentos musicais adequados para a execução dessas ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2.5. Destaca-se que instrumentos como violões, teclados, caixas de som, microfones, tambores, instrumentos de percussão, suportes, estantes, cabos e demais acessórios correlatos são essenciais para o desenvolvimento das atividades culturais e socioeducativas promovidas pela Secretaria por meio da Escola de Música. A necessidade de aquisição e reposição desses materiais decorre da utilização frequente em oficinas, ensaios, apresentações e eventos institucionais, bem como do desgaste ocasionado pelo uso contínuo dos equipamentos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 40 (quarenta), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

4.2. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

40	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	Material de Consumo/Equipamento e material Permanente	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa de Viseu-PA.	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	12 de janeiro de 2026	20 de fevereiro de 2026	R\$ 508.238,63	BAIXA
----	------------------------------------	---	--	------------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os instrumentos musicais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante.

5.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência, afinação e acabamento compatíveis com sua finalidade.

5.3. Os instrumentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicável.

5.4. Todos os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, não inferior ao previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 5.5. Os instrumentos deverão apresentar características que garantam segurança, ergonomia, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.
- 5.6. Os materiais empregados na fabricação dos instrumentos deverão possuir qualidade compatível com o uso contínuo, garantindo resistência mecânica e vida útil adequada.
- 5.7. Os instrumentos de sopro deverão possuir sistema de chaves, pistos ou válvulas em perfeito funcionamento, acabamento resistente à corrosão e afinação compatível com os padrões musicais.
- 5.8. Os instrumentos de percussão deverão apresentar estruturas reforçadas, peles, baquetas e componentes resistentes ao uso frequente.
- 5.9. Os instrumentos de corda deverão possuir acabamento adequado, estabilidade de afinação e componentes que assegurem boa sonoridade e durabilidade.
- 5.10. Os instrumentos eletrônicos, quando houver, deverão atender às especificações de tensão elétrica compatíveis com os padrões nacionais e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes.
- 5.11. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 5.12. Os instrumentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.
- 5.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.
- 5.14. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis na fabricação, embalagem e transporte dos produtos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis.
- 5.15. As embalagens deverão ser passíveis de reciclagem ou reutilização, quando tecnicamente viável.
- 5.16. A empresa deverá comprovar capacidade para o fornecimento dos instrumentos musicais solicitados, mediante documentação de habilitação exigida no processo licitatório.
- 5.17. A contratada deverá garantir assistência quanto à troca ou substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- 5.18. A contratada deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária ao fornecimento.
- 5.19. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, a exigência de qualificação técnica deverá limitar-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.20. O recebimento dos instrumentos musicais será realizado mediante verificação das especificações técnicas, qualidade, integridade física, funcionamento e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.21. Serão rejeitados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, especificações divergentes ou qualidade inferior à exigida pela Administração. Dessa forma, os requisitos definidos visam assegurar a aquisição de instrumentos musicais com padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública Municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.22. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.22.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.22.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.22.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.22.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.22.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.2. A estimativa das quantidades das peças e instrumentos musicais foi elaborada considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias/Fundos Municipais participantes, observando as necessidades de atendimento das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

6.3. A Memória de Cálculo constitui a ferramenta que demonstra de forma detalhada a metodologia utilizada para a definição das quantidades estimadas da contratação. As quantidades constantes nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar foram apuradas com base nos levantamentos realizados junto às Secretarias e órgãos vinculados, considerando o histórico de consumo, a projeção das atividades a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

serem executadas durante a vigência da contratação e a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos instrumentos musicais. Dessa forma, foram identificadas as demandas específicas de cada unidade administrativa, estabelecendo-se uma relação entre as quantidades demandadas e o quantitativo total estimado para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma futura contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, utilizou-se o método quantitativo de previsão de demanda, reconhecido na Lei. 14.133/2021 (art. 40, III). As estatísticas foram fundamentadas na série histórica de consumo contratual do processo anterior. Os dados cedidos pelo Departamento de Compras indicam o histórico de fornecimento dos itens demandados ao longo do ano precedente ao levantamento desta demanda.

Na tabela abaixo delimitamos a projeção de consumo baseado na utilização destes materiais de acordo com os eventos de banda marcial pelas escolas municipais. Tal estimativa deve-se ao referenciamento do número de instrumentos que ainda estão em posse da SEMED e que por ventura estão em uso constante por vários anos, e desta forma, desgastados pelo tempo. Houve um processo de Instrumentos Musicais fracassado – Pregão Eletrônico – SRP – Nº 037/2025 – o qual deveria suprir as atuais demandas da Secretaria. Deste modo, por não possuir consumo destes materiais, foi avaliado o estado dos instrumentos musicais e a necessidade dos alunos para este ano corrente e próximos, averiguando o melhor fornecimento para a continuação das atividades da Secretaria de Educação.

TABELA 1: PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS:

INSTRUMENTOS MÚSICAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA AS FORMAÇÕES DAS BANDAS MARCIAIS E ATIVIDADES DE MÚSICA NAS ESCOLAS
1	BAQUETA DE MADEIRA PARA BUMBO MAÇANETA LONGA FORRADA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

2	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	UND	100
3	BAQUETA DE MADEIRA PARA TAROL	UND	50
4	BAQUETA PARA REPIQUE SILICONE FLEXÍVEL	PAR	8
5	BUMBO, TAMANHO 22" 30CM EM MADEIRA (01 PAR DE MAÇANETAS DE PELÚCIA E 01 PAR DE TALABARTE DE NYLON 2 GANCHOS)	UND	15
6	KIT CAIXA, TENOR, (14" X 30) C/ COLETE EM ALUMINIO	UND	10
7	CONJUNTO DE QUADRITON – PERCUSSAO TENOR (COMPLETO)	UND	2
8	CORNETA P/ BANDA MACIAL GRANDE MEDINDO 35X12X10CM	UND	10
9	CORREIA P/ INSTRUMENTO (TALABATE) 02 GANCHOS, COM ALMOFADA. ENGATE DE FERRO, MATERIAL DE NAYLON	UND	70
10	ESTEIRA DE AÇO P/ TAROL NUMERO 14 COM 24 FIOS	UND	50
11	INSTRUMENTO REPIQUE 30CM X 10" ALUMINIO	UND	10
12	INSTRUMENTO TREME TERRA 22" X 60CM ALUMINIO	UND	15
13	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO 24" GROSSA (12 A 15MIL OU DUPLA CAMADA) FILME ÚNICO P2 LEITOSA	UND	50
14	PELE RESPOSTA P/ BUMBO 24" MÉDIA OU FINA (7 A 10 MILÉSIMOS DE POLEGADA - "MIL") FILME ÚNICO	UND	50
15	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 20" LEITOSA, DIÂMETRO DA PELE 20	UND	50
16	PELE P/ TAROL C/ TAMANHO 14" LEITOSA (DIÂMENTRO DA PELE 14")	UND	50
17	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 16" LEITOSA (DIÂMENTRO DA PELE 16")	UND	150
18	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 18" LEITOSA (DIÂMENTRO DA PELE 18")	UND	100
19	PELE P/ TAROL RESPOSTA 14" (DIÂMENTRO DA PELE 14")	UND	50
20	PELE PARA REPIQUE 10" LEITOSA (DIÂMENTRO DA PELE 10")	UND	10
21	PRATO MARCHING BAND 13 C/ ALCA COD ESCOLI 13MB	UND	25
22	PRATO MARCHING BAND ARO 14 COD ECOLI 14MB, COM ALÇA	UND	49
23	SURDO 30CM X 14" ALUMINIO COM PELE LEITOSA	UND	20
24	SURDO 30CM X 14" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

25	SURDO 30CM X 16" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10
26	SURDO 50CM X18" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10
27	TAROL P/ BANDA MACIAL, TAMANHO 14" X 15CM, ALUMINIO	UND	25
28	LIRA MARCIAL MUSICAL 29 TECLAS CROMATICAS ALUMINIO NATURAL COM BAQUETA	UND	3
29	REPIQUE Nº 10, 30CM CROMADO	UND	2
30	TROMPETA DE VARA SIB-INTEMEIARIO	UND	3
31	TROMPETE EM BB YTR2330 LAQUEADO	UND	3
32	CORNETA DE LATÃO CAVALARIA, TROMPETE CORNETA EM MIB COM GATILHO	UND	3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

A Memória de Cálculo constitui instrumento técnico destinado a demonstrar, de forma detalhada e fundamentada, os critérios adotados para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/PA.

Para a estimativa das quantidades a serem licitadas, adotou-se o método quantitativo de previsão de demanda, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o levantamento das necessidades atuais da Secretaria, a capacidade de atendimento dos programas e serviços socioassistenciais e a demanda prevista para as atividades culturais, educativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas ao longo da vigência contratual.

As informações utilizadas para a elaboração desta memória de cálculo foram fornecidas pelos setores responsáveis pela execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais, considerando a quantidade de usuários atendidos, o planejamento das oficinas de musicalização, apresentações culturais, atividades recreativas e demais ações que demandam a utilização de instrumentos musicais. Foram também observadas as condições dos instrumentos atualmente disponíveis, identificando-se a necessidade de aquisição, reposição e ampliação do acervo existente, a fim de garantir a continuidade e a qualidade das atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade real da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, garantindo que os instrumentos musicais adquiridos sejam suficientes para atender às demandas dos diversos programas, projetos e unidades socioassistenciais durante o período de vigência da contratação.

TABELA 2 – PROJEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS:

MATERIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – SEMAS 2026			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAS
1	AFINADOR DIGITAL E METRÔNOMO - TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA. TIPO DE AFINADOR CROMÁTICO. FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA 440 HZ - 440 HZ.	UND	10
2	ARCO PARA VIOLINO 3X4. ARCO PARA VIOLINO 3/4 DE CRINA ANIMAL SINTÉTICA SIMPLES. ÓTIMO ARCO PARA VIOLINOS ESTUDANTES.	UND	5
3	ARCO PARA VIOLINO 4X4. ARCO DE VIOLINO DE CRINA DE CAVALO. ARCO DE SUBSTITUIÇÃO PARA VIOLINO 4/4. COR: MARROM	UND	5
4	BAQUETA PARA BATERIA. MODELO: BAQUETA 7A. COMPRIMENTO: 40 CM. DIÂMETRO: 1,3 CM.	PAR	30
5	BAQUETAS DE BUMBO TAMANHO: 52 CM	UND	10
6	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – COM TONS, SURDO, BUMBO, CAIXA DE TAMANHO PADRÃO, 1 ESTANTE DE PRATO GIRAFÁ. 1 ESTANTE DE PRATO RETA, 1 PEDAL SINGLE. 1 MÁQUINA DE HIHAT 1 ESTANTE DE CAIXA. 1 CAIXA DE MADEIRA 14X5,5" NA COR DA BATERIA OU SIMILAR.	UND	2
7	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTRABAIXO/VIOLÃO	UND	20
8	BATERIA ELETRÔNICA. TIPOS DE CONEXÃO: P10, USB. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PORTÁTIL. INCLUI: CAIXA, PRATO CONDUÇÃO, PRATO DE ATAQUE, SURDO, CHIMBAL, PEDAIS, BAQUETAS.	UND	2
9	BATUTA REGÊNCIA MAESTRO 33CM	UND	6
10	BOCAL PARA TROMPETE 7C. MODELO: 11C4-7C	UND	10
11	BOQUILHA CLARINETE 5C - APLICAÇÃO: CLARINETE SIB.	UND	8
12	BOQUILHA SAX ALTO Nº 07	UND	10
13	BOQUILHA SAX TENOR Nº 07	UND	10
14	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO - VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO MATERIAL RESINA NATURAL DE PINHO.	UND	15
15	BUMBO MARCIAL: 16X14 COM COLETE. AFINAÇÃO: 06	UND	6
16	CABO XLR MACHO E FÊMEA COR-PRETO 2x0,30MM ² COM COMPRIMENTO DE 15 METROS.	UND	10
17	CABO P10/P10 COR-PRETO 0,30MM ² COM COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	10
18	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL. TIPO DE ADAPTADORES: ENTRADA: P10 TS; SAÍDA: XLR FÊMEA; COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	30
20	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DUPLA ALTO FALANTE; COM NO MÍNIMO 650W RMS; VOLTAGEM 127V/202V.	UND	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	CAJON PROFISSIONAL - MATERIAL UTILIZADO NO CORPO: MDF - PELE SELADA (NÃO É PARAFUSADA) .	UND	4
22	CASE PARA TECLADO MODELO (BAG TECLADO ARRANJADOR SINTETIZADOR 61 TECLAS 5/8) TIPO DE CAPA E ESTOJO	UND	6
23	CONGAS COMPACTAS 11.06 E 12.06 PAR C/ RACK	UND	5
24	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS - ORIENTAÇÃO DA MÃO: DESTRO.	UND	1
25	CORDA DE NYLON PARA VIOLÃO.	JG	30
26	CORDA PARA CONTRABAIXO 04 CORDAS – ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO DE 04 CORDAS	JG	5
27	CORDA PARA CONTRABAIXO DE 05 CORDAS-ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO 05 CORDAS.	JG	05
27	KIT DE LIMPEZA INTERNA PARA TROMBONE DE VARA.	UND	10
28	ENCORDAMENTO PARA GUITARRA DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	20
29	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON. TENSÃO NORMAL	UND	20
30	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4 E 3/4.	UND	10
33	ESTANTE PARA PARTITURA LINHA ESTUDO DE METAL.	UND	30
34	KIT LIMPEZA PARA TROMPETE.	KIT	8
35	LUBRIFICANTE PARA PISTOS.	UND	10
36	MICROFONE COM FIO. TIPO: DINÂMICO, PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DO CABO: 5MTS MODELO: SM58 OU SIMILAR. MATERIAL: METAL. FREQUÊNCIA: 18 HZ - 80 HZ. CONECTOR DE SAÍDA: XRL-3M	UND	20
37	PAD DE ESTUDO PARA BATERIA: BAQUETAS. COR PRETO/AMARELO. MATERIAL: BORRACHA EVA.	UND	40
38	PALHETA CLARINETE Nº 2 1/2 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 2,5.	CX	5
39	PALHETA CLARINETE Nº 3 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 3.	CX	5
40	PALHETA PARA VIOLÃO / GUITARRA 0.96 MM	UND	30
41	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO Nº 2 1/2 -	CX	10
42	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR Nº 2 1/2 -	CX	10
43	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO OU PIANO DIGITAL VOCAL (NÃO) INCLUI PEDAL DE EXPRESSÃO (NÃO) TIPOS DE EFEITOS (SUSTAIN) COM LUZ INDICADORA (NÃO)	UND	5
44	PEDESTAL PROFISSIONAL PARA MICROFONE. TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFÁ. TIPO DE BASE: TRIPÉ.	UND	10
45	PRATO MARCHING BAND 14" C/ ALÇA COD ECOLI 14MB OU SIMILAR	UND	10
46	QUADRITOM - FÓRMICA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: 08, 10, 12 E 13. DIMENSÕES: 106CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE, 18 CM DE ALTURA.	UND	4
48	SUPORTE DE TECLADO: TIPO DE SUPORTE (X) MATERIAL (AÇO/PLÁSTICO) QUANTIDADE DE LONGARINAS (2) ALTURA MÍNIMA (66 CM) ALTURA MÁXIMA (100 CM LARGURA MÍNIMA (41 CM) LARGURA MÁXIMA (87 CM) PESO MÁXIMO SUPORTADO (30 KG) É DOBRÁVEL (SIM) É DUPLO (NÃO)	UND	10
52	TECLADO (61 TECLAS COM SENSIBILIDADE AO TOQUE) PARA INICIANTE; COM ALTO FALANTE.	UND	10
53	VIOLÃO INICIANTE CORDA NYLON	UND	20
54	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

55	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 3/4	UND	20
56	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	UND	20
57	MALACACHETA ARO 12	UND	10
58	CAIXA DE REPIQUE ARO 14	UND	5
59	SURDOS ARO 16" POL X 40 CM EM ALUMÍNIO COM ARO CROMADO PELE LEITOSA;	UND	5
60	TALABARTES 01 GANCHO – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 1 GANCHO PARA FIXAR.	UND	20
61	TALABARTES COM 02 GANCHOS –NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 2 GANCHO PARA FIXAR	UND	20
62	MICROFONE CONDENSADOR GOOSENECK PARA INSTRUMENTOS, COM CLIPE EMBORRACHADO E HASTE FLEXÍVEL. POSSUI CAPTAÇÃO CARDIOIDE, ALTA RESISTÊNCIA A VOLUME (SPL) E CONEXÃO PROFISSIONAL. ACOMPANHA PROTETOR DE VENTO E ESTOJO.	UND	15
63	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE E ALTA RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL)	UND	10
64	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS. POSSUI AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA XLR/P10, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UND	10
65	VIOLINO 3/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	10
66	VIOLINO 4/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	10
67	AQUISIÇÃO DE KIT PROFISSIONAL DE MICROFONES PARA BATERIA, COMPOSTO POR SOLUÇÕES PARA BUMBO, CAIXA, TONS E PRATOS. O CONJUNTO DEVE GARANTIR ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL) E FIDELIDADE NA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DAS PEÇAS.	UND	2
68	GUIARRA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM CORPO EM MADEIRA MACIÇA, CAPTAÇÃO MAGNÉTICA INTEGRADA E CONTROLES DE TONALIDADE E VOLUME	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4. Diante disso, na tabela 5 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 3 - DEMANDA CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:

INSTRUMENTOS MUSICAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	SEMAS	TOTAL
1	AFINADOR DIGITAL E METRÔNOMO - TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA. TIPO DE AFINADOR CROMÁTICO. FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA 440 HZ - 440 HZ.	UND	-	10	10
2	ARCO PARA VIOLINO 3X4. ARCO PARA VIOLINO 3/4 DE CRINA ANIMAL SINTÉTICA SIMPLES. ÓTIMO ARCO PARA VIOLINOS ESTUDANTES.	UND	-	5	5
3	ARCO PARA VIOLINO 4X4. ARCO DE VIOLINO DE CRINA DE CAVALO. ARCO DE SUBSTITUIÇÃO PARA VIOLINO 4/4. COR: MARROM	UND	-	5	5
4	BAQUETA DE MADEIRA PARA BUMBO MAÇANETA LONGA FORRADA 52 CM	UND	20	10	30
5	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	UND	100	-	100
6	BAQUETA DE MADEIRA PARA TAROL	UND	50	-	50
7	BAQUETA PARA BATERIA. MODELO: BAQUETA 7A. COMPRIMENTO: 40 CM. DIÂMETRO: 1,3 CM.	UND	-	30	30
8	BAQUETA PARA REPIQUE SILICONE FLEXÍVEL	PAR	8	-	8
9	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA – COM TONS, SURDO, BUMBO, CAIXA DE TAMANHO PADRÃO, 1 ESTANTE DE PRATO GIRafa. 1 ESTANTE DE PRATO RETA, 1 PEDAL SINGLE. 1 MÁQUINA DE HIHAT 1 ESTANTE DE CAIXA. 1 CAIXA DE MADEIRA 14X5,5" NA COR DA BATERIA OU SIMILAR.	UND	-	2	2
10	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTRABAIXO/VIOLÃO	UND	-	20	20
11	BATERIA ELETRÔNICA. TIPOS DE CONEXÃO: P10, USB. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PORTÁTIL. INCLUI: CAIXA, PRATO CONDUÇÃO, PRATO DE ATAQUE, SURDO, CHIMBAL, PEDAIS, BAQUETAS.	UND	-	2	2
12	BATUTA REGÊNCIA MAESTRO 33CM	UND	-	6	6
13	BOCAL PARA TROMPETE 7C. MODELO: 11C4-7C	UND	-	10	10
14	BOQUILHA CLARINETE 5C - APLICAÇÃO: CLARINETE SIB.	UND	-	8	8
15	BOQUILHA SAX ALTO Nº 07	UND	-	10	10
16	BOQUILHA SAX TENOR Nº 07	UND	-	10	10
17	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO - VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO MATERIAL RESINA NATURAL DE PINHO.	UND	-	15	15
18	BUMBO MARCIAL: 16X14 COM COLETE. AFINAÇÃO: 06	UND	-	6	6
19	BUMBO, TAMANHO 22" 30CM EM MADEIRA (01 PAR DE MAÇANETAS DE PELÚCIA E 01 PAR DE TALABARTE DE NYLON 2 GANCHOS)	UND	15	-	15
20	CABO P10/P10 COR-PRETO 0,30MM² COM COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	-	10	10
21	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL. TIPO DE ADAPTADORES: ENTRADA: P10 TS; SAIDA: XRL FEMEA; COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	-	30	30
22	CABO XLR MACHO E FÊMEA COR-PRETO 2x0,30MM² COM COMPRIMENTO DE 15 METROS.	UND	-	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

23	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS. POSSUI AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA XLR/P10, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UND	-	10	10
24	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DUPLA ALTO FALANTE; COM NO MINIMO 650W RMS; VOLTAGEM 127V/202V.	UND	-	8	8
25	CAIXA DE REPIQUE ARO 14	UND	-	5	5
26	CAJON PROFISSIONAL - MATERIAL UTILIZADO NO CORPO: MDF - PELE SELADA (NÃO É PARAFUSADA) .	UND	-	4	4
27	CASE PARA TECLADO MODELO (BAG TECLADO ARRANJADOR SINTETIZADOR 61 TECLAS 5/8) TIPO DE CAPA E ESTOJO	UND	-	6	6
28	CONGAS COMPACTAS 11.06 E 12.06 PAR C/ RACK	UND	-	5	5
29	CONJUNTO DE QUADRITON – PERCUSSAO TENOR (COMPLETO)	UND	2	-	2
30	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS - ORIENTAÇÃO DA MÃO: DESTRO.	UND	-	1	1
31	CORDA PARA CONTRABAIXO 04 CORDAS – ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO DE 04 CORDAS	JG	-	5	5
32	CORDA PARA CONTRABAIXO DE 05 CORDAS-ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO 05 CORDAS.	JG	-	5	5
33	CORNETA DE LATÃO CAVALARIA, TROMPETE CORNETA EM MIB COM GATILHO	UND	3	-	3
34	CORNETA P/ BANDA MACIAL GRANDE MEDINDO 35X12X10CM	UND	10	-	10
35	CORREIA P/ INSTRUMENTO (TALABATE) 02 GANCHOS, COM ALMOFADA. ENGATE DE FERRO, MATERIAL DE NAYLON	UND	70	-	70
36	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20
37	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20
38	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON. TENSÃO NORMAL	UND	-	20	20
39	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 3/4	UND	-	20	20
40	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	UND	-	20	20
41	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4 E 3/4.	UND	-	10	10
42	ESTANTE PARA PARTITURA LINHA ESTUDO DE METAL.	UND	-	30	30
43	ESTEIRA DE AÇO P/ TAROL NUMERO 14 COM 24 FIOS	UND	50	-	50
44	GUITARRA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM CORPO EM MADEIRA MACIÇA, CAPTAÇÃO MAGNÉTICA INTEGRADA E CONTROLES DE TONALIDADE E VOLUME	UND	-	10	10
45	INSTRUMENTO REPIQUE 30CM X 10” ALUMINIO	UND	10	-	10
46	INSTRUMENTO TREME TERRA 22” X 60CM ALUMINIO	UND	15	-	15
47	KIT CAIXA, TENOR, (14” X 30) C/ COLETE EM ALUMINIO	UND	10	-	10
48	KIT DE LIMPEZA INTERNA PARA TROMBONE DE VARA.	KIT	-	10	10
49	KIT LIMPEZA PARA TROMPETE.	KIT	-	8	8
50	KIT PROFISSIONAL DE MICROFONES PARA BATERIA, COMPOSTO POR SOLUÇÕES PARA BUMBO, CAIXA, TONS E PRATOS. O CONJUNTO DEVE GARANTIR ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL) E FIDELIDADE NA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DAS PEÇAS.	KIT	-	2	2
51	LIRA MARCIAL MUSICAL 29 TECLAS CROMATICAS ALUMINIO NATURAL COM BAQUETA	UND	3	-	3
52	LUBRIFICANTE PARA PISTOS.	UND	-	10	10
53	MALACACHETA ARO 12	UND	-	10	10
54	MICROFONE COM FIO. TIPO: DINÂMICO, PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DO CABO: 5MTS MODELO: SM58 OU SIMILAR. MATERIAL: METAL. FREQUÊNCIA: 18 HZ - 80 HZ. CONECTOR DE SAÍDA: XRL-3M	UND	-	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

55	MICROFONE CONDENSADOR GOOSENECK PARA INSTRUMENTOS, COM CLIPE EMBORRACHADO E HASTE FLEXÍVEL. POSSUI CAPTAÇÃO CARDIOIDE, ALTA RESISTÊNCIA A VOLUME (SPL) E CONEXÃO PROFISSIONAL. ACOMPANHA PROTETOR DE VENTO E ESTOJO.	UND	-	15	15
56	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE E ALTA RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL)	UND	-	10	10
57	PAD DE ESTUDO PARA BATERIA: BAQUETAS. COR PRETO/AMARELO. MATERIAL: BORRACHA EVA.	UND	-	40	40
58	PALHETA CLARINETE Nº 2 1/2 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 2,5.	CX	-	5	5
59	PALHETA CLARINETE Nº 3 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 3.	CX	-	5	5
60	PALHETA PARA VIOLÃO / GUITARRA 0.96 MM	UND	-	30	30
61	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10
62	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10
63	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO OU PIANO DIGITAL VOCAL (NÃO) INCLUI PEDAL DE EXPRESSÃO (NÃO) TIPOS DE EFEITOS (SUSTAIN) COM LUZ INDICADORA (NÃO)	UND	-	5	5
64	PEDESTAL PROFISSIONAL PARA MICROFONE. TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFÁ. TIPO DE BASE: TRIPÉ.	UND	-	10	10
65	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO 24" GROSSA (12 A 15 MIL OU DUPLA CAMADA) FILME ÚNICO P2 LEITOSA	UND	50	-	50
66	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 16" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 16")	UND	150	-	150
67	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 18" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 18")	UND	100	-	100
68	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 20" LEITOSA, DIÂMETRO DA PELE 20"	UND	50	-	50
69	PELE P/ TARÓL C/ TAMANHO 14" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50
70	PELE P/ TARÓL RESPOSTA 14" (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50
71	PELE PARA REPIQUE 10" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 10")	UND	10	-	10
72	PELE RESPOSTA P/ BUMBO 24" MÉDIA OU FINA (7 A 10 MILÉSIMOS DE POLEGADA - "MIL") FILME ÚNICO	UND	50	-	50
73	PRATO MARCHING BAND 13 C/ ALÇA COD ESCOLI 13MB	UND	25	-	25
74	PRATO MARCHING BAND ARO 14 COD ECOLI 14MB, COM ALÇA OU SIMILAR	UND	49	10	59
75	QUADRITOM - FÓRMICA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: 08, 10, 12 E 13. DIMENSÕES: 106CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE, 18 CM DE ALTURA.	UND	-	4	4
76	REPIQUE Nº 10, 30CM CROMADO	UND	2	-	2
77	SUPORTE DE TECLADO: TIPO DE SUPORTE (X) MATERIAL (AÇO/PLÁSTICO) QUANTIDADE DE LONGARINAS (2) ALTURA MÍNIMA (66 CM) ALTURA MÁXIMA (100 CM) LARGURA MÍNIMA (41 CM) LARGURA MÁXIMA (87 CM) PESO MÁXIMO SUPORTADO (30 KG) É DOBRÁVEL (SIM) É DUPLO (NÃO)	UND	-	10	10
78	SURDO 30CM X 14" ALUMÍNIO COM PELE LEITOSA	UND	20	-	20
79	SURDO 30CM X 14" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA	UND	20	-	20
80	SURDO 30CM X 16" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10
81	SURDO 50CM X 18" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10
82	SURDOS ARO 16" POL X 40 CM EM ALUMÍNIO COM ARO CROMADO PELE LEITOSA;	UND	-	5	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

83	TALABARTES 01 GANCHO – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 1 GANCHO PARA FIXAR.	UND	-	20	20
84	TALABARTES COM 02 GANCHOS –NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 2 GANCHO PARA FIXAR	UND	-	20	20
85	TAROL P/ BANDA MACIAL, TAMANHO 14” X 15CM, ALUMINIO	UND	25	-	25
86	TECLADO (61 TECLAS COM SENSIBILIDADE AO TOQUE) PARA INICIANTE; COM ALTO FALANTE.	UND	-	10	10
87	TROMPETA DE VARA SIB-INTEMEDIARIO	UND	3	-	3
88	TROMPETE EM BB YTR2330 LAQUEADO	UND	3	-	3
89	VIOLÃO INICIANTE CORDA NYLON	UND	-	20	20
90	VIOLINO 3/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10
91	VIOLINO 4/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento de instrumentos musicais destinados ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, recreativas e institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais.

7.2. A análise identificou que o mercado nacional possui ampla oferta de fornecedores especializados, fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados de instrumentos musicais, contemplando diversas categorias, tais como instrumentos de sopro, cordas, percussão, teclados, acessórios e equipamentos complementares.

7.2.1. Foram consideradas as seguintes alternativas:

7.2.2. Alternativa 1 – Locação de Instrumentos Musicais, focando na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos instrumentos musicais mediante pagamento periódico.

a) Vantagens:

- Redução do investimento inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Responsabilidade da manutenção atribuída ao contratado;
- Flexibilidade para utilização em eventos específicos.

b) Desvantagens:

- Custos recorrentes ao longo do tempo;
- Dependência contínua do fornecedor;
- Restrição de disponibilidade para uso permanente;
- Maior custo global em utilizações contínuas e prolongadas.

7.2.3. Alternativa 2 – Aquisição de Instrumentos Musicais por Contratação Direta e Pontual, que consiste na realização de aquisições isoladas conforme surgimento das demandas.

a) Vantagens:

- Atendimento de necessidades imediatas;
- Menor volume inicial de aquisição.

b) Desvantagens:

- Ausência de planejamento adequado;
- Risco de fracionamento de despesas;
- Perda de economia de escala;
- Maior custo administrativo para realização de múltiplos processos.

7.2.4. Alternativa 3 – Aquisição de Instrumentos Musicais por Meio de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico e, quando cabível, Sistema de Registro de Preços), consistindo na contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais mediante processo competitivo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Vantagens:

- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Padronização dos equipamentos adquiridos;
- Economia de escala;
- Transparência e segurança jurídica do procedimento;
- Possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração, quando adotado o Sistema de Registro de Preços.

c) Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio e instrução processual;
- Prazo para realização do certame licitatório.

7.3. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a aquisição de instrumentos musicais por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, quando a demanda for estimada e parcelada ao longo da vigência da ata.

7.4. Sob o aspecto técnico, a aquisição definitiva dos instrumentos proporciona disponibilidade permanente dos bens para utilização em atividades culturais, educacionais, projetos sociais, apresentações artísticas, bandas municipais, fanfarras, oficinas de música e demais ações promovidas pelo Município. Além disso, permite maior controle patrimonial, padronização dos equipamentos e melhor planejamento das atividades desenvolvidas pela Administração.

7.5. Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação continuada, uma vez que os instrumentos possuem vida útil prolongada e podem ser utilizados por vários anos, reduzindo custos recorrentes. A realização de procedimento licitatório competitivo também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.3. O Departamento de Pesquisa de Preços realizou de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento subsidia a adequada composição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A tabela a seguir demonstra a estimativa do valor da contratação elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), onde foram utilizados dados provenientes de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em execução ou concluídas dentro do período de validade estabelecido pela norma.

QUANTIDADE CONSOLIDADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	SEMAS	TOTAL	MÉDIO UNT	TOTAL
1	AFINADOR DIGITAL E METRÔNOMO - TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA. TIPO DE AFINADOR CROMÁTICO. FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA 440 HZ - 440 HZ.	UND	-	10	10	R\$ 135,33	R\$ 1.353,30
2	ARCO PARA VIOLINO 3X4. ARCO PARA VIOLINO 3/4 DE CRINA ANIMAL SINTÉTICA SIMPLES. ÓTIMO ARCO PARA VIOLINOS ESTUDANTES.	UND	-	5	5	R\$ 126,77	R\$ 633,85
3	ARCO PARA VIOLINO 4X4. ARCO DE VIOLINO DE CRINA DE CAVALO. ARCO DE SUBSTITUIÇÃO PARA VIOLINO 4/4. COR: MARROM	UND	-	5	5	R\$ 136,22	R\$ 681,10
4	BAQUETA DE MADEIRA PARA BUMBO MAÇANETA LONGA FORRADA 52 CM	UND	20	10	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
5	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	UND	100	-	100	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00
6	BAQUETA DE MADEIRA PARA TAROL	UND	50	-	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
7	BAQUETA PARA BATERIA. MODELO: BAQUETA 7A. COMPRIMENTO: 40 CM. DIÂMETRO: 1,3 CM.	UND	-	30	30	R\$ 41,12	R\$ 1.233,60
8	BAQUETA PARA REPIQUE SILICONE FLEXÍVEL	PAR	8	-	8	R\$ 38,76	R\$ 310,08
9	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA - COM TONS, SURDO, BUMBO, CAIXA DE TAMANHO PADRÃO, 1 ESTANTE DE PRATO GIRafa. 1 ESTANTE DE PRATO RETA, 1 PEDAL SINGLE. 1 MÁQUINA DE HIHAT 1 ESTANTE DE CAIXA. 1 CAIXA DE MADEIRA 14X5,5" NA COR DA BATERIA OU SIMILAR.	UND	-	2	2	R\$ 3.668,58	R\$ 7.337,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTRABAIXO/VIOLÃO	UND	-	20	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
11	BATERIA ELETRÔNICA. TIPOS DE CONEXÃO: P10, USB. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PORTÁTIL. INCLUI: CAIXA, PRATO CONDUÇÃO, PRATO DE ATAQUE, SURDO, CHIMBAL, PEDAIS, BAQUETAS.	UND	-	2	2	R\$ 3.460,50	R\$ 6.921,00
12	BATUTA REGÊNCIA MAESTRO 33CM	UND	-	6	6	R\$ 119,88	R\$ 719,28
13	BOCAL PARA TROMPETE 7C. MODELO: 11C4-7C	UND	-	10	10	R\$ 127,10	R\$ 1.271,00
14	BOQUILHA CLARINETE 5C - APLICAÇÃO: CLARINETE SIB.	UND	-	8	8	R\$ 317,96	R\$ 2.543,68
15	BOQUILHA SAX ALTO Nº 07	UND	-	10	10	R\$ 448,19	R\$ 4.481,90
16	BOQUILHA SAX TENOR Nº 07	UND	-	10	10	R\$ 472,29	R\$ 4.722,90
17	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO - VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO MATERIAL RESINA NATURAL DE PINHO.	UND	-	15	15	R\$ 27,49	R\$ 412,35
18	BUMBO MARCIAL: 16X14 COM COLETE. AFINAÇÃO: 06	UND	-	6	6	R\$ 2.202,56	R\$ 13.215,36
19	BUMBO, TAMANHO 22" 30CM EM MADEIRA (01 PAR DE MAÇANETAS DE PELÚCIA E 01 PAR DE TALABARTE DE NYLON 2 GANCHOS)	UND	15	-	15	R\$ 822,81	R\$ 12.342,15
20	CABO P10/P10 COR-PRETO 0,30MM² COM COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	-	10	10	R\$ 149,16	R\$ 1.491,60
21	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL. TIPO DE ADAPTADORES: ENTRADA: P10 TS; SAÍDA: XRL FEMEA; COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	-	30	30	R\$ 212,23	R\$ 6.366,90
22	CABO XLR MACHO E FÊMEA COR-PRETO 2x0,30MM² COM COMPRIMENTO DE 15 METROS.	UND	-	10	10	R\$ 136,85	R\$ 1.368,50
23	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS. POSSUI AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA XLR/P10, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UND	-	10	10	R\$ 3.685,31	R\$ 36.853,10
24	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DUPLA ALTO FALANTE; COM NO MÍNIMO 650W RMS; VOLTAGEM 127V/202V.	UND	-	8	8	R\$ 4.710,98	R\$ 37.687,84
25	CAIXA DE REPIQUE ARO 14	UND	-	5	5	R\$ 358,29	R\$ 1.791,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

26	CAJON PROFISSIONAL - MATERIAL UTILIZADO NO CORPO: MDF - PELE SELADA (NÃO É PARAFUSADA) .	UND	-	4	4	R\$ 799,33	R\$ 3.197,32
27	CASE PARA TECLADO MODELO (BAG TECLADO ARRANJADOR SINTETIZADOR 61 TECLAS 5/8) TIPO DE CAPA E ESTOJO	UND	-	6	6	R\$ 253,17	R\$ 1.519,02
28	CONGAS COMPACTAS 11.06 E 12.06 PAR C/ RACK	UND	-	5	5	R\$ 4.315,63	R\$ 21.578,15
29	CONJUNTO DE QUADRITON - PERCUSSAO TENOR (COMPLETO)	UND	2	-	2	R\$ 2.807,11	R\$ 5.614,22
30	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS - ORIENTAÇÃO DA MÃO: DESTRO.	UND	-	1	1	R\$ 2.687,39	R\$ 2.687,39
31	CORDA PARA CONTRABAIXO 04 CORDAS - ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO DE 04 CORDAS	JG	-	5	5	R\$ 239,61	R\$ 1.198,05
32	CORDA PARA CONTRABAIXO DE 05 CORDAS-ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO 05 CORDAS.	JG	-	5	5	R\$ 339,98	R\$ 1.699,90
33	CORNETA DE LATÃO CAVALARIA, TROMPETE CORNETA EM MIB COM GATILHO	UND	3	-	3	R\$ 865,29	R\$ 2.595,87
34	CORNETA P/ BANDA MACIAL GRANDE MEDINDO 35X12X10CM	UND	10	-	10	R\$ 1.728,20	R\$ 17.282,00
35	CORREIA P/ INSTRUMENTO (TALABATE) 02 GANCHOS, COM ALMOFADA. ENGATE DE FERRO, MATERIAL DE NAYLON	UND	70	-	70	R\$ 49,39	R\$ 3.457,30
36	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20	R\$ 71,44	R\$ 1.428,80
37	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20	R\$ 80,91	R\$ 1.618,20
38	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON. TENSÃO NORMAL	UND	-	20	20	R\$ 85,88	R\$ 1.717,60
39	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 3/4	UND	-	20	20	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
40	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	UND	-	20	20	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60
41	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4 E 3/4.	UND	-	10	10	R\$ 89,91	R\$ 899,10
42	ESTANTE PARA PARTITURA LINHA ESTUDO DE METAL.	UND	-	30	30	R\$ 132,81	R\$ 3.984,30
43	ESTEIRA DE AÇO P/ TAROL NUMERO 14 COM 24 FIOS	UND	50	-	50	R\$ 71,63	R\$ 3.581,50
44	GUITARRA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM CORPO EM MADEIRA MACIÇA, CAPTAÇÃO MAGNÉTICA INTEGRADA E CONTROLES DE TONALIDADE E VOLUME	UND	-	10	10	R\$ 2.650,87	R\$ 26.508,70
45	INSTRUMENTO REPIQUE 30CM X 10" ALUMINIO	UND	10	-	10	R\$ 304,40	R\$ 3.044,00
46	INSTRUMENTO TREME TERRA 22" X 60CM ALUMINIO	UND	15	-	15	R\$ 846,38	R\$ 12.695,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

47	KIT CAIXA, TENOR, (14" X 30) C/ COLETE EM ALUMINIO	UND	10	-	10	R\$ 1.726,13	R\$ 17.261,30
48	KIT DE LIMPEZA INTERNA PARA TROMBONE DE VARA.	KIT	-	10	10	R\$ 175,39	R\$ 1.753,90
49	KIT LIMPEZA PARA TROMPETE.	KIT	-	8	8	R\$ 149,85	R\$ 1.198,80
50	KIT PROFISSIONAL DE MICROFONES PARA BATERIA, COMPOSTO POR SOLUÇÕES PARA BUMBO, CAIXA, TONS E PRATOS. O CONJUNTO DEVE GARANTIR ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL) E FIDELIDADE NA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DAS PEÇAS.	KIT	-	2	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
51	LIRA MARCIAL MUSICAL 29 TECLAS CROMATICAS ALUMINIO NATURAL COM BAQUETA	UND	3	-	3	R\$ 1.020,41	R\$ 3.061,23
52	LUBRIFICANTE PARA PISTOS.	UND	-	10	10	R\$ 83,96	R\$ 839,60
53	MALACACHETA ARO 12	UND	-	10	10	R\$ 442,21	R\$ 4.422,10
54	MICROFONE COM FIO. TIPO: DINÂMICO, PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DO CABO: 5MTS MODELO: SM58 OU SIMILAR. MATERIAL: METAL. FREQUÊNCIA: 18 HZ - 80 HZ. CONECTOR DE SAÍDA: XRL-3M	UND	-	20	20	R\$ 1.119,81	R\$ 22.396,20
55	MICROFONE CONDENSADOR GOOSENECK PARA INSTRUMENTOS, COM CLIPE EMBORRACHADO E HASTE FLEXÍVEL. POSSUI CAPTAÇÃO CARDIOIDE, ALTA RESISTÊNCIA A VOLUME (SPL) E CONEXÃO PROFISSIONAL. ACOMPANHA PROTETOR DE VENTO E ESTOJO.	UND	-	15	15	R\$ 958,52	R\$ 14.377,80
56	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE E ALTA RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL)	UND	-	10	10	R\$ 516,29	R\$ 5.162,90
57	PAD DE ESTUDO PARA BATERIA: BAQUETAS. COR PRETO/AMARELO. MATERIAL: BORRACHA EVA.	UND	-	40	40	R\$ 91,46	R\$ 3.658,40
58	PALHETA CLARINETE Nº 2 1/2 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 2,5.	CX	-	5	5	R\$ 362,45	R\$ 1.812,25
59	PALHETA CLARINETE Nº 3 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 3.	CX	-	5	5	R\$ 415,80	R\$ 2.079,00
60	PALHETA PARA VIOLÃO / GUITARRA 0.96 MM	UND	-	30	30	R\$ 8,41	R\$ 252,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

61	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10	R\$ 426,66	R\$ 4.266,60
62	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10	R\$ 441,33	R\$ 4.413,30
63	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO OU PIANO DIGITAL VOCAL (NÃO) INCLUI PEDAL DE EXPRESSÃO (NÃO) TIPOS DE EFEITOS (SUSTAIN) COM LUZ INDICADORA (NÃO)	UND	-	5	5	R\$ 185,26	R\$ 926,30
64	PEDESTAL PROFISSIONAL PARA MICROFONE. TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFÁ. TIPO DE BASE: TRIPE.	UND	-	10	10	R\$ 186,72	R\$ 1.867,20
65	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO 24" GROSSA (12 A 15MIL OU DUPLA CAMADA) FILME ÚNICO P2 LEITOSA	UND	50	-	50	R\$ 187,88	R\$ 9.394,00
66	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 16" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 16")	UND	150	-	150	R\$ 66,55	R\$ 9.982,50
67	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 18" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 18")	UND	100	-	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
68	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 20" LEITOSA, DIÂMETRO DA PELE 20	UND	50	-	50	R\$ 79,52	R\$ 3.976,00
69	PELE P/ TARÓL C/ TAMANHO 14" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50	R\$ 63,59	R\$ 3.179,50
70	PELE P/ TARÓL RESPOSTA 14" (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50	R\$ 72,65	R\$ 3.632,50
71	PELE PARA REPIQUE 10" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 10")	UND	10	-	10	R\$ 50,94	R\$ 509,40
72	PELE RESPOSTA P/ BUMBO 24" MÉDIA OU FINA (7 A 10 MILÉSIMOS DE POLEGADA - "MIL") FILME ÚNICO	UND	50	-	50	R\$ 221,85	R\$ 11.092,50
73	PRATO MARCHING BAND 13 C/ ALÇA COD ESCOLI 13MB	UND	25	-	25	R\$ 426,55	R\$ 10.663,75
74	PRATO MARCHING BAND ARO 14 COD ECOLI 14MB, COM ALÇA OU SIMILAR	UND	49	10	59	R\$ 486,02	R\$ 28.675,18
75	QUADRITOM - FÓRMICA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: 08, 10, 12 E 13. DIMENSÕES: 106CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE, 18 CM DE ALTURA.	UND	-	4	4	R\$ 2.838,07	R\$ 11.352,28
76	REPIQUE Nº 10, 30CM CROMADO	UND	2	-	2	R\$ 366,27	R\$ 732,54
77	SUPORTE DE TECLADO: TIPO DE SUPORTE (X) MATERIAL (AÇO/PLÁSTICO) QUANTIDADE DE LONGARINAS (2) ALTURA MÍNIMA (66 CM) ALTURA MÁXIMA (100 CM) LARGURA MÍNIMA (41 CM) LARGURA MÁXIMA (87 CM) PESO MÁXIMO SUPORTADO (30 KG) É DOBRÁVEL (SIM) É DUPLO (NÃO)	UND	-	10	10	R\$ 196,24	R\$ 1.962,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

78	SURDO 30CM X 14" ALUMINIO COM PELE LEITOSA	UND	20	-	20	R\$ 514,11	R\$ 10.282,20
79	SURDO 30CM X 14" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA	UND	20	-	20	R\$ 583,80	R\$ 11.676,00
80	SURDO 30CM X 16" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10	R\$ 656,14	R\$ 6.561,40
81	SURDO 50CM X 18" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10	R\$ 721,70	R\$ 7.217,00
82	SURDOS ARO 16" POL X 40 CM EM ALUMÍNIO COM ARO CROMADO PELE LEITOSA;	UND	-	5	5	R\$ 695,66	R\$ 3.478,30
83	TALABARTES 01 GANCHO – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 1 GANCHO PARA FIXAR.	UND	-	20	20	R\$ 43,88	R\$ 877,60
84	TALABARTES COM 02 GANCHOS – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 2 GANCHO PARA FIXAR	UND	-	20	20	R\$ 44,78	R\$ 895,60
85	TAROL P/ BANDA MACIAL, TAMANHO 14" X 15CM, ALUMINIO	UND	25	-	25	R\$ 347,29	R\$ 8.682,25
86	TECLADO (61 TECLAS COM SENSIBILIDADE AO TOQUE) PARA INICIANTE; COM ALTO FALANTE.	UND	-	10	10	R\$ 2.227,90	R\$ 22.279,00
87	TROMPETA DE VARA SIB-INTENEDIARIO	UND	3	-	3	R\$ 2.835,48	R\$ 8.506,44
88	TROMPETE EM BB YTR2330 LAQUEADO	UND	3	-	3	R\$ 5.739,19	R\$ 17.217,57
89	VIOLÃO INICIANTE CORDA NYLON	UND	-	20	20	R\$ 556,45	R\$ 11.129,00
90	VIOLINO 3/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10	R\$ 1.455,41	R\$ 14.554,10
91	VIOLINO 4/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10	R\$ 1.643,83	R\$ 16.438,30
Valor Total Estimado							R\$ 605.739,11

8.5. O valor global estimado da contratação é de R\$ 605.739,11 (seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais, e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.6. As planilhas detalhadas de composição dos preços estimados, contendo a discriminação dos valores unitários e totais dos itens pesquisados, bem como o mapa comparativo de preços e o relatório consolidado da pesquisa de mercado elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar. Tais documentos integram a instrução processual e servem como elementos comprobatórios da metodologia adotada para a formação da estimativa de custos, assegurando a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada fundamentação do valor estimado da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais e respectivos acessórios, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos programas culturais, educacionais, sociais e institucionais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

9.2. A contratação compreenderá o fornecimento de instrumentos musicais de diversas categorias, tais como instrumentos de sopro, cordas, percussão, teclados e demais equipamentos correlatos, incluindo acessórios indispensáveis ao seu adequado funcionamento, acondicionamento, transporte e conservação, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

9.3. A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados das garantias fornecidas pelos fabricantes, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração.

9.4. A contratação deverá assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas aplicáveis e às exigências de qualidade estabelecidas no processo licitatório, possibilitando sua utilização em atividades pedagógicas, culturais, recreativas, apresentações musicais, oficinas, bandas, fanfarras, projetos sociais e demais ações promovidas pelo Município.

9.5. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência no planejamento das compras públicas, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9.6. A solução abrange ainda as obrigações relacionadas à logística de entrega, substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades, cumprimento dos prazos estabelecidos e prestação da garantia dos bens fornecidos, assegurando a plena execução contratual e a satisfação das necessidades institucionais.

9.7. Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais constitui medida necessária para fortalecer e ampliar as atividades culturais e educacionais do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de projetos e ações voltadas à formação musical, inclusão social, valorização da cultura local e promoção do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a adoção do parcelamento por itens é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
V - atendimento aos princípios:
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

10.2. O parcelamento em itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observando os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a funcionalidade, a padronização, a qualidade ou o desempenho da contratação, tendo em vista que os itens possuem natureza divisível e são independentes entre si, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração. Além disso, a divisão do objeto contribui para facilitar o gerenciamento contratual, o controle do recebimento dos materiais e a fiscalização da execução do contrato.

10.4. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por item tende a estimular maior concorrência entre os licitantes, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10.5. Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto, a inexistência de prejuízo à execução da contratação e os benefícios decorrentes da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, a contratação será realizada com parcelamento por itens, adotando-se o critério de julgamento por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 A contratação para aquisição de instrumentos musicais tem como objetivo proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e sociais promovidas pelo Município, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados para atender às demandas das Secretarias Municipais e dos projetos desenvolvidos pela Administração Pública.

Com a aquisição dos instrumentos musicais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Ampliação e fortalecimento das atividades culturais e educacionais, possibilitando a realização de aulas, oficinas, apresentações, ensaios e demais ações voltadas ao ensino e à prática musical.

11.1.2. Melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, por meio da disponibilização de instrumentos adequados, em boas condições de uso e compatíveis com as necessidades dos programas e projetos municipais.

11.1.3. Incentivo à formação artística e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades e a valorização dos talentos locais.

11.1.4. Promoção da integração comunitária e do acesso à cultura, ampliando as oportunidades de participação da população em atividades culturais promovidas pelo Município.

11.1.5. Padronização e modernização dos equipamentos utilizados, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e reduzindo problemas decorrentes da utilização de instrumentos obsoletos ou inadequados.

11.1.6. Redução de custos com manutenções corretivas e substituições emergenciais, em razão da aquisição de instrumentos novos, com garantia do fabricante e maior vida útil.

11.1.7. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento adequado das aquisições e utilização de processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.8. Atendimento às demandas institucionais de eventos oficiais, projetos culturais e ações educativas, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções causadas pela falta ou insuficiência de instrumentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.9. Valorização das políticas públicas de cultura e educação, fortalecendo as ações governamentais voltadas ao desenvolvimento social, cultural e educacional da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a conclusão do procedimento licitatório, a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente e a designação do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As unidades requisitantes deverão confirmar os locais de entrega, as quantidades por unidade administrativa e as condições de recebimento dos instrumentos musicais, de modo a garantir a logística adequada para o fornecimento.

12.3. A Administração deverá disponibilizar local apropriado para o recebimento, conferência e armazenamento dos instrumentos musicais, observando condições que preservem sua integridade física, funcionalidade e conservação até sua distribuição ou utilização.

12.4. Os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização da contratação deverão verificar a conformidade dos instrumentos musicais com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, qualidade, marca (quando exigida), acessórios, acabamento e funcionamento.

12.5. O recebimento do objeto será realizado provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, será efetuado o recebimento definitivo, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Não há necessidade de realização de obras, adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou treinamento específico de servidores como condição para a execução da contratação, uma vez que a Administração já dispõe da estrutura física e operacional necessária para o recebimento, armazenamento e utilização dos instrumentos musicais.

12.8. As providências elencadas têm por finalidade assegurar que a execução contratual ocorra de forma eficiente, garantindo o atendimento do interesse público, a correta fiscalização do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto pretendido, verifica-se que a aquisição de instrumentos musicais não possui dependência direta de outras contratações para sua efetiva utilização, podendo ser executada de forma autônoma.

13.2. Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da aquisição dos instrumentos musicais, sendo o objeto plenamente executável de forma individual, sem prejuízo da eventual realização futura de contratações correlatas que visem complementar ou potencializar sua utilização.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição de instrumentos musicais pode ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos. Esses impactos decorrem principalmente da utilização de matérias-primas naturais e industrializadas, do consumo de energia nos processos produtivos e da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

14.1.1. Utilização de recursos naturais, como madeira, metais, plásticos, borrachas e componentes eletrônicos empregados na fabricação dos instrumentos;

14.1.2. Consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa durante os processos de produção, armazenamento e transporte dos produtos;

14.1.3. Geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e entrega dos instrumentos;

14.1.4. Possível descarte inadequado de instrumentos, peças, acessórios e componentes eletrônicos ao final de sua vida útil;

14.1.5. Consumo de materiais destinados à manutenção e conservação dos instrumentos ao longo de sua utilização.

14.2. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais são classificados como de baixa relevância e podem ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

14.2.1. Aquisição de instrumentos novos, duráveis e de qualidade comprovada, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

14.2.2. Preferência, sempre que possível, por fornecedores que observem práticas de sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental vigente;

14.2.3. Adoção de procedimentos para utilização, armazenamento e manutenção adequados dos instrumentos, garantindo maior durabilidade dos bens;

14.2.4. Destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados durante o recebimento dos materiais, priorizando a reutilização e a reciclagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

15. DA POSSIBILIDADE DE INTENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

15.1. A possibilidade de adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece que as licitações cujos itens ou lotes possuam valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

15.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.

15.3. No âmbito do Município de Viseu/PA, a matéria encontra respaldo na Lei Municipal nº 632/2026, especialmente em seu art. 10, que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do TCM/PA. A referida norma municipal estabelece, ainda, em seu art. 11, os conceitos de empresa local e empresa regional, priorizando fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.4. Nas contratações cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que envolvam bens ou serviços de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do objeto para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A adoção dessa medida deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica que demonstre sua viabilidade e vantajosidade, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.5. Dessa forma, para a presente contratação, será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto além da participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando tecnicamente aplicável e observada a divisibilidade do objeto, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 632/2026. A adoção da cota reservada tem por finalidade promover o tratamento favorecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando sua participação nas contratações públicas e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

16.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

16.2. A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

16.2.1. Este procedimento encontra amparo no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

16.3. De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.3.1. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

16.3.2. Considerando a natureza da aquisição de instrumentos musicais e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, admite-se a realização de supressões quantitativas unilaterais do objeto, desde que devidamente justificadas por razões de interesse público ou necessidade administrativa superveniente, observando-se o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.3. Nas hipóteses de alterações contratuais que afetem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, a Administração deverá promover o respectivo reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a adequada execução contratual.

16.4. A utilização do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

16.4.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.5. O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

16.5.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Sendo assim, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

17. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA

17.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

17.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais visa assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, recreativas e socioassistenciais, contribuindo para a promoção da cultura, da inclusão social, do fortalecimento das ações pedagógicas e da melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

18.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, no modo de disputa aberto, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, frequentes e parceladas, bem como pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da ata, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

18.4. Após a homologação do procedimento licitatório e a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.5. Concluído o Estudo Técnico Preliminar e elaborado o respectivo Termo de Referência, os documentos serão submetidos à análise e aprovação das autoridades competentes, observando-se as manifestações das Secretarias participantes, a fim de assegurar a compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais de cada unidade administrativa.

18.6. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Viseu/PA, em 29 de junho de 2026

ARLENE LIMA DA SILVA
Técnica de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO
Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

